



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decretos**

**DECRETO 4551**  
**de 25 de agosto de 2024.**

Declara situação de emergência em razão dos incêndios de vegetação e mata no âmbito Município de Batatais, define medidas emergenciais e dá outras providências.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 68.805, de 24 de agosto de 2024 que Declara situação de emergência nas áreas específicas, em razão de incêndios florestais no território do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo dos focos de incêndio em áreas florestais, de vegetação e mata que vêm atingindo o território do município de Batatais, bem como a maioria das cidades da região;

**CONSIDERANDO** a falta de chuvas regulares e a baixa umidade relativa do ar, que têm contribuído para a propagação dos incêndios em áreas rurais e urbanas, agravando a situação no município e região;

**CONSIDERANDO** que a baixa umidade relativa do ar, combinada com a fumaça e as partículas em suspensão decorrentes dos incêndios, aumenta significativamente os riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da população, potencializando os danos à saúde, elevando o número de atendimentos nas unidades de saúde, e prejudicando as atividades comuns, colocando a saúde dos cidadãos em risco;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda a adoção de medidas preventivas sempre que os índices de umidade relativa do ar atingem patamares críticos, abaixo de 20%, e que a Organização Internacional de Proteção Civil aponta que abaixo de 12% há prejuízo significativo das funções orgânicas dos indivíduos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de priorizar os recursos públicos em atividades prioritárias visando controlar e combater de forma eficaz os incêndios que afetam o território municipal;

**CONSIDERANDO** que a atual situação se configura como emergência pública, exigindo medidas imediatas para mitigar os impactos ambientais e sociais, e principalmente, proteger nossa população.

**DECRETA**

**Art. 1.º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Batatais, em razão dos incêndios florestais, de vegetação e mata que vêm ocorrendo nos territórios municipais e regiões vizinhas, agravados pela escassez de chuvas e baixa umidade do ar, a partir desta data, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso o atual cenário perdure.

**Art. 2.º** Ficam suspensas, no âmbito do Município de Batatais, as aulas presenciais da rede pública municipal durante todos os períodos do dia 26 de agosto de 2024, em virtude da situação emergencial de perigo à saúde pública causada pelo período de seca, escassez de chuvas, baixa umidade relativa do ar e incêndios ocorridos em áreas rurais e urbanas, agravados em virtude do quadro climático crítico que atinge toda nossa região neste momento.

**§ 1.º** Pelo mesmo período e motivos do caput deste artigo, recomenda-se à rede estadual e particular a mesma medida de suspensão adotada na rede municipal;

**§ 2.º** Recomenda-se ainda a suspensão de todas as atividades físicas, individuais e coletivas em local aberto e aquelas realizadas em locais fechados, recomenda-se acompanhamento por profissional de acordo com as normas técnicas da atividade;

**§ 3.º** A suspensão prevista no caput deste artigo poderá ser prorrogada, via Decreto, caso o atual cenário se perdure.

**Art. 3.º** Em virtude da situação evidenciada, fica expressamente autorizada a realização de horas-extras para o atendimento das demandas de combate aos incêndios, bem como as realizadas para saneamento e atendimento emergencial de suas consequências.

**Art. 4.º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar protocolo de atendimento prioritário para os casos de complicações respiratórias decorrentes da inalação de fumaça, assegurando assistência imediata na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e articulando o suporte necessário com as unidades regionais de saúde.

**Parágrafo Único:** além do atendimento emergencial, a Saúde organizará atendimentos prioritários para os municípios com sintomas respiratórios leves na Atenção Básica, com agenda reservada e linhas de cuidados qualificados na área.

**Art. 5.º** Fica determinado às equipes volantes da Secretaria Municipal da Assistência Social o diagnóstico dos cidadãos afetados pelos impactos dos incêndios ocorridos, devendo ser concedido todo suporte através do mecanismo de benefícios eventuais, em caso de necessidade.

**Art. 6.º** Fica autorizada a criação de Comitê de Gestão de Queimadas, a ser instituído por meio de Portaria específica, para coordenação das ações de combate, controle e monitoramento dos incêndios, devendo tomar as ações necessárias para:

**EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	ASSINATURA ELETRONICA
LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021 DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021 <a href="https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial">https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial</a>	Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Roselara Gorati de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete Vinicius Bérqamo da Silva – Secretário de Administração Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde José Donizete Bocardó Júnior – Secretário De Meio Ambiente Gustavo Domingos Rastelli – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município	Andresa da Silva Furini – Presidenta Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente 1º Secretário- Sebastião Santana Júnior 2º Secretária – Anabella Pavão da Silva	
<b>PUBLICAÇÕES</b> E-MAIL <a href="mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br">diariooficial@batatais.sp.gov.br</a> Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208 Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/SP			

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Domingo, 25 de agosto de 2024.

2

**I** – Monitorar e acompanhar, em tempo real, os focos identificados de incêndio, bem como áreas de risco, criando alertas à população residente nas proximidades das áreas afetadas;

**II** – Implementar medidas preventivas e corretivas necessárias para proteção da população e do meio ambiente;

**III** – Mapear bairros mais vulneráveis em relação ao abastecimento de água, criando equipes de apoio para o suprimento emergencial dos recursos hídricos;

**IV** – Intensificar a comunicação junto à população comunicando, conscientizando e orientando por meio de boletins diários, sobre a situação das queimadas e uso adequado de água;

**V** – Reforçar e acompanhar a utilização de EPI's pelas equipes técnicas expostas no combate aos incêndios;

**VI** – Analisar os impactos das queimadas sob a vegetação nativa, buscando alternativas e fomento à sua imediata recuperação.

**Art. 7.º** Fica o Poder Executivo autorizado a requisitar bens, serviços e até mesmo mão de obra, públicos ou privados, necessários ao combate dos incêndios, em apoio às equipes técnicas e à proteção da população

**Art. 8.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições que não contrariarem a presente.

Batatais/SP, 25 de agosto de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

Prefeito de Batatais

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR

Chefe de Gabinete do Poder Executivo

## Diário Oficial

### Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n.º 3684, de 12/02/2021

Decreto n.º 4054, de 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

## PUBLICAÇÕES

E-mail [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)